

AUTÓGRAFO Nº AUT-039/2014 CONFORME PROCESSO-136/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 27/03/2014 09:35:17**Protocolado por:** Débora Geib

Autoriza o Município de Gramado a conceder índice para a revisão geral anual aos servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.909/2002 e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder índice de revisão geral anual, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de março de 2002, aos servidores públicos estatutários, celetistas, pensionistas, inativos e cargos em comissão do Município de Gramado, num percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Gramado, 27 de Março de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal